



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 17.419.847/0001-08, com sede à Praça 7 de Setembro, número 171, Centro, Coqueiral, Minas Gerais, CEP: 37.235-000 representada pelo Diretor Geral José Walter Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº M2185280 e CPF nº 482.200.946-72, de um lado, doravante chamado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.431.967/0001-41, com sede na Rua Leão XIII, 281, Vila dos Remédios, Município de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Varlei Antônio Pereira, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 163.541.608-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços tubulares profundos, saída do tratamento de água (ETA), sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, CONAMA Nº 357/05 E CONAMA 396/08 e análises de esgoto bruto e tratado, e corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº8 de 2022 e condicionantes ambientais, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA					
CNPJ: 05.431.967/0001-41					
ENDEREÇO: R LEAO XIII, Nº 281 – Vila Dos Remedios – OSASCO, SP CEP 06.296-180					
REPRESENTANTES: José Arnaldo Peleteiro de Abreu Varlei Antonio Pereira					
E-MAIL: arnaldo.abreu@intertek.com / varlei.pereira@intertek.com / controleanalitico.com.br;					
TELEFONE: (11) 3603-9552/9625/5487					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

01	Unidade	04	Análise laboratorial - Água in Natura, conforme Resolução Conama N° 357 de 17/03/2005 (Completa), inclusive o que consta no Artigo 42 §1º da Portaria GM/MS N.º 888, de 4 de Maio de 2021. Periodicidade das análises: Semestral.	R\$ 2.486,46	R\$ 9.945,84
02	Unidade	10	Análise laboratorial - Água in Natura, conforme Resolução Conama N.º 396 de 03/04/2008 (Completa), inclusive o que consta no Artigo 42 §2º da Portaria GM/MS N.º 888, de 4 de maio de 2021. Periodicidade das análises: Semestral.	R\$ 2.111,13	R\$ 21.111,30
03	Unidade	12	Análises do parâmetro de “ Produtos Secundários da Desinfecção ” de acordo com determinações da PORTARIA GM/MS N.º 888 DE 4 DE MAIO DE 2021, anexo 13. Amostra de água superficial e Subterrânea tratada, coletada no seguinte ponto: 1 - Ponta de rede de distribuição de Coqueiral; Sendo 01 (Uma) coleta de amostra para cada bimestre para distribuição de água tratada. Periodicidade das análises: Bimestral.	R\$ 1.111,52	R\$ 13.338,24
04	Unidade	04	Análises do parâmetro de “ Gosto e Odor ” de acordo com determinações da PORTARIA GM/MS N.º 888 DE 4 DE MAIO DE 2021, anexo 13. Amostras de água superficial tratada, coletada no seguinte ponto: 1 - Saída do tratamento ETA; Sendo 01 (Uma) coleta de amostra para cada trimestre. Periodicidade das análises: Trimestral.	R\$ 139,32	R\$ 557,28



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

05	Unidade	10	Análises do parâmetro de avaliação radiológica, alfa e beta total, bacteriológico e Cloreto de Vinila de acordo com determinações da PORTARIA GM/MS N.º 888 DE 4 DE MAIO DE 2021. Amostra de água superficial e subterrânea tratada, coletada no seguinte ponto: 1 - Ponta de rede de distribuição. Sendo coletas de amostra semestrais para distribuição de água subterrânea. Periodicidade das análises: Semestral.	R\$ 944,03	R\$ 9.440,30
06	Unidade	28	Análises de todos os parâmetros “Gosto e Odor, Inorgânicos, Orgânicos, Agrotóxicos, Subprodutos da desinfecção, Cianotoxinas, Microbiologia e Padrões Organolépticos de Potabilidade” conforme anexos 1, 9, 10, 11, 12 e 13 da PORTARIA GM/MS N.º 888 DE 4 DE MAIO DE 2021. Amostras de origem superficial e subterrânea, coletadas nos seguintes pontos: 1 - Saída do tratamento ETA; 2 - Ponta de rede de distribuição da cidade. Periodicidade das análises: Trimestral.	R\$ 1.702,30	R\$ 47.664,40
07	Unidade	12	Análises do parâmetro Esporos de bactérias Aeróbias e Clorofila-a. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º 5 - Alterado pela Portaria N.º 888 de maio de 2021. Amostras de origem água bruta , coletadas nos seguintes pontos de Coleta: 1 - Calha Parshall ETA. Periodicidade das análises: Mensal.	R\$ 558,05	R\$ 6.696,60
08	Unidade	20	Análises do parâmetro Esporos de Bactérias Aeróbias. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º 5 - alterado pela Portaria N.º 888 de maio de 2021. Amostras de origem água filtrada , coletadas nos seguintes	R\$ 532,92	R\$ 10.658,40



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

			<p>pontos de Coleta após filtração: 1 - Filtro 1; 2 – Filtro 2.</p> <p>Periodicidade das análises: Mensal.</p>		
09	Unidade	04	<p>Análises do parâmetro Contagem de Células de Cianobactérias (células/mL).</p> <p>Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º 5 - alterado pela Portaria N.º 888 de maio de 2021. Amostras de origem bruta superficial. Coletadas nos seguintes pontos de Coleta: 1 - Calha Parshall ETA.</p> <p>Periodicidade das análises: Trimestral.</p>	R\$ 395,88	R\$ 1.583,52
10	Unidade	36	<p>Análise em amostras do corpo hídrico receptor - Parâmetros: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Oxigênio Dissolvido (mg/L), pH, Substâncias Tensoativas (mg/L), Sólidos em Suspensão Totais (mg/L), Turbidez (UNT), Cloreto Total (mg/L), Fósforo Total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L), Contagem de Escherichia Coli. (NMP), Condutividade Elétrica, Cádmio, Chumbo, Cianobactérias, Cloreto, Clorofila-a, Cobre, Óleos Minerais, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, Sulfetos, Zinco.</p> <p>Coletadas nos seguintes pontos: 1 - Montante do tratamento da ETE, 2 - Jusante do tratamento da ETE, sendo 06 (Seis) coletas de amostra para cada bimestre.</p> <p>Periodicidade das análises: Bimestral.</p>	R\$ 506,29	R\$ 18.226,44
11	Unidade	36	<p>Análise em amostras de afluentes e efluentes, em cumprimento à resolução COPAM-01/2008. Parâmetros: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Eficiência de remoção de DBO e DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis</p>	R\$ 715,65	R\$ 25.763,40



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

			(mg/L), Sólidos em Suspensão Totais (mg/L), Óleos e Graxas (mg/L), Substância Tensoativas (mg/L), Contagem de Escherichia Coli. (NMP), Condutividade Elétrica, Turbidez, Cádmio, Chumbo, Cloreto, Fósforo Total, Nitrogenio Amoniacal Total, Óleos Minerais, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, Substancias Tensoativas, Sulfetos e Zinco. Vazão media mensal (L/s) *O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples. Coletadas nos seguintes pontos: 1 - Entrada do tratamento da ETE, 2 – Saída do tratamento da ETE. Sendo 06 (Seis) coletas de amostra para cada bimestre. Periodicidade das análises: Bimestral.		
VALOR TOTAL DA ATA DO CISAB: R\$ 720.000,00 VALOR TORAL ATA DO SAAE DE COQUEIRAL/MG: R\$ 164.985,72					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 23 de fevereiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coqueiral, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA

DIRETOR GERAL DO SAAE DE COQUEIRAL CNPJ: 17.419.847/0001-08

CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA

CNPJ: 05.431.967/0001-41